

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI N° 417/2020/ME

Brasília, 03 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1385, de 10.08.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 827/2020, de autoria do Senhor Deputado RONALDO CARLETTTO, que solicita “informações sobre repasses de recursos da União para o Estado da Bahia, bem como para os Municípios daquela Unidade da Federação, desde o início do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, a Nota Informativa 21269 FAZENDA-ASPAN (9875637), da Secretaria Especial de Fazenda.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia**, em 04/09/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

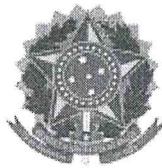


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10318169** e o código CRC **85AEECFA**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF  
+55 (61) 3412-2524 - e-mail [gabinete.ministro@fazenda.gov.br](mailto:gabinete.ministro@fazenda.gov.br)

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.104538/2020-03.

SEI nº 10318169



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Assessoria Parlamentar

Nota Informativa SEI nº 21269/2020/ME

**INTERESSADO(S):** Deputado Ronaldo Carletto

**ASSUNTO:** Requerimento de Informação RIC 827/2020 (SEI n. 9335766), sobre "repasses de recursos da União para o Estado da Bahia, bem como para os Municípios daquela Unidade da Federação, desde o início do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020".

---

**QUESTÃO RELEVANTE:**

- Trata-se de resposta ao Requerimento de Informação RIC 827/2020 (SEI n. 9335766), de autoria do Deputado Ronaldo Carletto, sobre "*repasses de recursos da União para o Estado da Bahia, bem como para os Municípios daquela Unidade da Federação, desde o início do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020*".
- A Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro encaminhou consulta à Secretaria Especial de Fazenda, via Despacho GME-CODEP (9335776), em 20 de julho de 2020.
- O Requerimento traz em seu teor duas perguntas, quais sejam:

"i) os recursos provenientes do auxílio financeiro compensatório pela redução da arrecadação estadual e municipal, de que trata a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, por conta dos efeitos na economia estadual e local provocados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), e

ii) os recursos que foram repassados para aplicação na área de saúde para o Estado da Bahia e seus Municípios no combate à referida pandemia e no atendimento da população atingida ela COVID-19."

- A Secretaria Especial de Fazenda proferiu consulta as áreas pertinentes ao tema, através do Despacho FAZENDA-ASPAR (9446546), em 24 de julho de 2020.

**INFORMAÇÕES:**

De acordo com a **Secretaria do Tesouro Nacional (STN)**:

"Para mitigar a perda de arrecadação de receitas dos entes federativos bem como a diminuição das transferências da União devido à pandemia do Coronavírus, foram adotadas as seguintes medidas para repasses aos estados, municípios e Distrito Federal:

Edição da Medida Provisórias nº 938, de 2 de abril de 2020; e  
Aprovação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

"Os valores do apoio financeiro estabelecido pela MP nº 938/2020 foram distribuídos nos meses de abril a julho e podem ser consultados no site do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferencias-a-estados-e-municípios/transferencias-constitucionais-e-legais>) , em "2 - Liberações", "Apoio Financeiro de que trata a Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020". Para o Estado da Bahia foram distribuídos R\$ 432,6 milhões, ao passo que aos municípios pertencente ao ente foram distribuídos R\$ 462,1 milhões, conforme arquivo anexo (Planilha Valores MP938/2020 Distribuídos - SEI nº 9741570)."

"Em relação à Lei Complementar nº 173, os valores estabelecidos em seu art. 5º estão sendo repassados conforme disposto pelo texto da lei, ou seja, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais. Os valores das duas primeiras parcelas foram distribuídos nos meses de junho e de julho e podem ser consultados no site do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferencias-a-estados-e-municípios/transferencias-constitucionais-e-legais>), em "2 - Liberações", "Auxílio Financeiro de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020". De todo o apoio financeiro previsto pela Lei Complementar nº 173/2020, até o presente momento, foram distribuídos ao Estado da Bahia R\$ 1 bilhão, destes R\$ 172,1 milhões para gastos com saúde e assistência social e R\$ 834,2 milhões para gastos sem destinação específica. Aos municípios pertencentes ao ente, foi distribuído o total R\$ 670,8 milhões, dos quais R\$ 107,4 milhões para gastos com saúde e assistência social e R\$ 563,4 milhões para gastos sem destinação específica. As próximas duas parcelas estão previstas para os dias 12 de agosto e 11 de setembro. Os valores distribuídos encontram-se no arquivo anexo (Planilha Valores LC173/2020 - SEI nº 9741630)."

**A Secretaria de Orçamento Federal (SOF)**, de forma geral, informa que os dados sobre as despesas federais com o enfrentamento da COVID-19, que motivaram o citado Decreto Legislativo, podem ser obtidos por meio do Painel do Orçamento Federal no site <https://www1.siop.planejamento.gov.br/painelorcamento/>.

"Na página principal do Painel há link direto para acompanhamento dessas despesas (banner "COVID-19"), que apresenta, com atualização diária, dados das programações orçamentárias específicas, bem como as métricas relativas ao empenho, liquidação e pagamento."

Deve-se observar, no entanto, que não há, nessa base, as datas de empenho.

Especificamente em relação ao questionamento "i)", comentamos que os respectivos valores estão identificados junto à ação orçamentária "00S7 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado ao Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19 - Nacional (Crédito Extraordinário - COVID-19)"

Quanto à pergunta "ii)", comentamos que, dentre os diversos recortes possíveis dos dados do Painel, o filtro do campo "Localizador" permite a extração por destinação. Quando constar no Localizador "Estado da Bahia", a conclusão é direta. No entanto, pode haver programações nos quais consta no Localizador o nome do Município. Ainda, há programações com a inscrição "Região Nordeste", ou "Nacional", de forma que é necessário averiguar a informação sobre a localização específica do gasto junto aos Órgãos Setoriais detentores dessas programações.

Para obtenção do dado sobre a área de aplicação do recurso federal, será preciso observar o campo "Órgão", buscando por "36000 - Ministério da Saúde".

**Anexos:**

- I - Requerimento de Informação RIC 827/2020 (9335766) – GME-CODEP;
- II - Despacho FAZENDA-ASPAR (9446546) – ASPAR/FAZENDA – ME;
- III - Ofício 193753/2020/ME (9747834) – STN/FAZENDA – ME;
- IV - OFÍCIO SEI Nº 193209/2020/ME (9735608) – SURIN/STN/FAZENDA – ME;
- V - Planilha valores MP 938/2020 (9741570) – SURIN/STN/FAZENDA – ME;
- VI - Planilha Valores LC173/2020 (9741630) – SURIN/STN/FAZENDA-ME;
- VII- Despacho SOF-COPAR (9863583) – SEARI/SOF/FAZENDA-ME;
- VIII - Nota 7 (9863180) – SEARI/SOF/FAZENDA-ME.

**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento da presente Nota Informativa à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares, para subsidiar respostas ao Requerimento de Informação - RIC nº 827/2020.

Documento assinado eletronicamente

MARCO AURELIO MAYNART PABST

Assessor Parlamentar

De acordo. À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares, em resposta ao Requerimento de Informação - RIC nº 827/2020.

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA

Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Maynart Pabst, Administrador(a)**, em 14/08/2020, às 03:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo José de Guimarães e Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 15/08/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9875637** e o código CRC **D3BC596C**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Assessoria Econômica, de Comunicação e de Assuntos Legislativos

OFÍCIO SEI N° 193753/2020/ME

Brasília, 07 de agosto de 2020.

Ao Senhor Secretário Especial de Fazenda  
Ministério da Economia  
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, 1º Andar, Edifício Anexo ao Bloco P, Esplanada dos Ministérios  
70.048-900 - Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação n. 827/2020.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.104538/2020-03.

Senhor Secretário Especial de Fazenda,

1. Trata-se do Requerimento de Informação RIC 827/2020 (SEI n. 9335766), que requer informações do Ministério da Economia sobre repasses de recursos da União para o Estado da Bahia, bem como para os Municípios daquela Unidade da Federação, desde o início do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo no 6 de 20 de março de 2020, conforme Despacho FAZENDA-ASPAR (9446546), de 24 julho de 2020.

2. Para mitigar a perda de arrecadação de receitas dos entes federativos bem como a diminuição das transferências da União devido à pandemia do Coronavírus, foram adotas as seguintes medidas para repasses aos estados, municípios e Distrito Federal:

- a) Edição da Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020; e
- b) Aprovação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

3. Os valores do apoio financeiro estabelecido pela MP nº 938/2020 foram distribuídos nos meses de abril a julho e podem ser consultados no site do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferencias-a-estados-e-municípios/transferencias-constitucionais-e-legais>) , em "2 - Liberações", "Apoio Financeiro de que trata a Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020". Para o Estado da Bahia foram distribuídos R\$ 432,6 milhões, ao passo que aos municípios pertencente ao ente foram distribuídos R\$ 462,1 milhões, conforme arquivo anexo (Planilha Valores MP938/2020 Distribuídos - SEI nº 9741570)..

4. Em relação à Lei Complementar nº 173, os valores estabelecidos em seu art. 5º estão sendo repassados conforme disposto pelo texto da lei, ou seja, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais.

Os valores das duas primeiras parcelas foram distribuídos nos meses de junho e de julho e podem ser consultados no site do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferencias-a-estados-e-municípios/transferencias-constitucionais-e-legais>), em "2 - Liberações", "Auxílio Financeiro de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020". De todo o apoio financeiro previsto pela Lei Complementar nº 173/2020, até o presente momento, foram distribuídos ao Estado da Bahia R\$ 1 bilhão, destes R\$ 172,1 milhões para gastos com saúde e assistência social e R\$ 834,2 milhões para gastos sem destinação específica. Aos municípios pertencentes ao ente, foi distribuído o total R\$ 670,8 milhões, dos quais R\$ 107,4 milhões para gastos com saúde e assistência social e R\$ 563,4 milhões para gastos sem destinação específica. As próximas duas parcelas estão previstas para os dias 12 de agosto e 11 de setembro. Os valores distribuídos encontram-se no arquivo anexo (Planilha Valores LC173/2020 - SEI nº 9741630).

Anexo:

- I - Requerimento de Informação RIC 827/2020 (SEI n. 9335766);
- II - OFÍCIO SEI N° 193209/2020/ME (SEI 9735608);
- III - Planilha valores MP 938/2020 (SEI 9741570); e
- IV - Planilha Valores LC173/2020 - SEI nº 9741630)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 11/08/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9747834** e o código CRC **B5F768D0**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar, sala 200 - Ministério da Fazenda, Ministério da Fazenda - Ed. Sede - Bairro Esplanada dos Ministérios  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412 2207 - e-mail [aspar@tesouro.gov.br](mailto:aspar@tesouro.gov.br) - [www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda

Secretaria do Tesouro Nacional

Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais

Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Transferências Financeiras Intergovernamentais

OFÍCIO SEI N° 193209/2020/ME

Brasília, 7 de agosto de 2020.

À Assessoria Econômica, de Comunicação e de Assuntos Legislativos da Secretaria do Tesouro Nacional

Ministério da Economia

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar, sala 200 - Ministério da Economia - Ed. Sede  
70.048-900 - Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação da Câmara dos Deputados nº 827/2020.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.104538/2020-03.

1. Trata-se de Requerimento de Informação da Câmara (RIC) nº 827, de 2020, de autoria do Deputado Ronaldo Carletto - PP/BA, ainda não aprovado pela Mesa Diretora, demandando informações do Ministério da Economia sobre repasses de recursos da União para o Estado da Bahia, bem como para os Municípios daquela Unidade da Federação, desde o início do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, conforme Despacho FAZENDA-ASPAN, de 24 de julho de 2020.

2. Respondo a seguir o que foi solicitado no que compete a esta Coordenação-Geral.

3. Para mitigar a perda de arrecadação de receitas dos entes federativos bem como a diminuição das transferências da União devido à pandemia do Coronavírus, foram adotadas as seguintes medidas para repasses aos estados, municípios e Distrito Federal:

- a) Edição da Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020;
- b) Aprovação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

4. A MP nº 938/2020 estabeleceu a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (**Covid-19**).

5. O valor do apoio financeiro estabelecido foi de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) por mês, totalizando até R\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais). Para cada ente, foi calculado o valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do **caput** do art. 159 da Constituição, de março a junho do exercício de 2020, em relação ao mesmo período de 2019.

6. Os valores do apoio financeiro estabelecido pela MP nº 938/2020 foram distribuídos nos meses de abril a julho e podem ser consultados no site do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferencias-a-estados-e-municípios/transferencias-constitucionais-e-legais>) , em "2 - Liberações", "**Apoio Financeiro de que trata a Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020**". R\$ 432.576.148,98 foram distribuídos ao estado da Bahia e R\$ 462.082.808,60 aos municípios pertencentes ao ente, conforme arquivo anexo (Planilha Valores MP938/2020 Distribuídos - SEI nº 9741570).

7. Do total de até R\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais) estabelecido pela MP 938, foram repassados R\$ 9.864.311.702,05, sobrando um saldo de R\$ 6.135.688.297,95. A distribuição desse saldo remanescente foi aprovada pelo Congresso Nacional na forma do PLV 26/2020 (Projeto de Lei de conversão) e encontra-se atualmente aguardando sanção pelo Presidente da República.

8. O texto do PLV aprovado prorroga por mais 5 meses a distribuição do Apoio Financeiro, limitado pelo valor total de R\$ 16 Bilhões. Entretanto, caso o PLV 26/2020 seja sancionado inteiramente, não há com prever os valores a serem repassados, tendo em vista que estes valores dependem das distribuições futuras do FPM e FPE.

9. Em relação à Lei Complementar nº 173, os valores estabelecidos em seu art. 5º estão sendo repassados conforme disposto pelo texto da lei, ou seja, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais. Os valores das duas primeiras parcelas foram distribuídos nos meses de junho e julho e podem ser consultados no site do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferencias-a-estados-e-municípios/transferencias-constitucionais-e-legais>), em "2 - Liberações", "**Auxílio Financeiro de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**".

10. Até então, R\$ 1.006.313.367,72 foram distribuídos ao estado da Bahia (R\$ 172.066.729,30 para gastos com saúde e assistência social e R\$ 834.246.638,42 para gastos sem destinação específica). Aos municípios pertencentes ao ente, foi distribuído o total R\$ 670.769.289,28 (R\$ 107.404.656,88 para gastos com saúde e assistência social e R\$ 563.364.632,40 para gastos sem destinação específica), conforme arquivo anexo (Planilha Valores LC173/2020 - SEI nº 9741630). As próximas duas parcelas estão previstas para os dias 12 de agosto e 11 de setembro.

11. Em relação às transferências de competência desta Coordenação-Geral, os recursos que foram repassados para aplicação na área de saúde para o estado da Bahia e seus municípios no combate à referida pandemia e no atendimento da população atingida pela Covid-19 são aqueles estabelecidos no Artigo 5º, Inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 173 e seus valores encontram-se no arquivo anexo (Planilha Valores LC173/2020 - SEI nº 9741630).

12. Para informações sobre as demais transferências destinadas à área da saúde, sugerimos consultar o Fundo Nacional de Saúde e/ou o Ministério da Saúde.

Anexos:

I - [Planilha Valores MP938/2020 Distribuídos] (SEI nº 9741570 );

II - [Planilha Valores LC173/2020 Distribuídos] (SEI nº 9741630 );

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**ERNESTO CARNEIRO PRECIADO**

Coordenador – Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras  
Intergovernamentais



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Carneiro Preciado, Coordenador(a)-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais**, em 07/08/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9735608** e o código CRC **54DEAF2C**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo sala 28, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412 1588 - e-mail coint.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 12100.104538/2020-03.

SEI nº 9735608



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Secretaria de Orçamento Federal  
Subsecretaria de Estudos Orçamentários, Relações Institucionais e Tecnologia da Informação  
Coordenação-Geral de Relações Institucionais  
Coordenação de Assuntos Parlamentares e Articulação Especial

## DESPACHO

Processo nº 12100.104538/2020-03

Processo SEI nº 12100.104538/2020-03

Assunto: Requerimento nº 827/2020 (9335766)

Demandante: Deputado Federal Ronaldo Carletto

À Chefia de Gabinete da Secretaria Especial de Fazenda,

Em atendimento ao Despacho FAZENDA-ASPAR (9446546), encaminho Nota 7 (9863180), que informa sobre a disponibilidade dos dados solicitados no Requerimento nº 827/2020, relativos ao "repasses de recursos da União para o Estado da Bahia, bem como para os Municípios daquela Unidade da Federação, desde o início do estado de calamidade pública", no site Painel do Orçamento Federal.

Brasília, 13 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente

**PABLO RANGELL RIOS**

Subsecretário

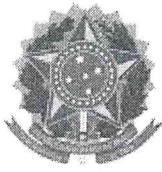


Documento assinado eletronicamente por **Pablo Rangell Mendes Rios Pereira, Subsecretário(a)**, em 13/08/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9863583** e o código CRC **DE32DEB4**.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Secretaria de Orçamento Federal  
Subsecretaria de Estudos Orçamentários, Relações Institucionais e Tecnologia da Informação  
Coordenação-Geral de Relações Institucionais  
Coordenação de Assuntos Parlamentares e Articulação Especial

Nota SEI nº 7/2020/COPAR/CGREI/SEARI/SOF/FAZENDA-ME

**Requerimento nº 827/2020, do Deputado Federal  
Ronaldo Carletto**

Processo SEI nº 12100.104538/2020-03

1. A Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial de Fazenda encaminhou o Despacho FAZENDA-ASPAR (9446546), de 24 de julho de 2020, contendo o Requerimento de Informação nº 827/2020, do Deputado Ronaldo Carletto, sobre "repasses de recursos da União para o Estado da Bahia, bem como para os Municípios daquela Unidade da Federação, desde o início do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020".

2. O referido Requerimento lista duas perguntas, quais sejam:

"i) os recursos provenientes do auxílio financeiro compensatório pela redução da arrecadação estadual e municipal, de que trata a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, por conta dos efeitos na economia estadual e local provocados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), e

ii) os recursos que foram repassados para aplicação na área de saúde para o Estado da Bahia e seus Municípios no combate à referida pandemia e no atendimento da população atingida ela COVID-19."

3. De forma geral, informamos que os dados sobre as despesas federais com o enfrentamento da COVID-19, que motivou o citado Decreto Legislativo, podem ser obtidos por meio do Painel do Orçamento Federal no site <https://www1.siop.planejamento.gov.br/painelorcamento/>.

4. Na página principal do Painel há link direto para acompanhamento dessas despesas (banner "COVID-19"), que apresenta, com atualização diária, dados das programações orçamentárias específicas, bem como as métricas relativas ao empenho, liquidação e pagamento.

5. Deve-se observar, no entanto, que não há, nessa base, as datas de empenho.

6. Especificamente em relação ao questionamento "i)", comentamos que os respectivos valores estão identificados junto à ação orçamentária "00S7 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado ao Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19 - Nacional (Crédito Extraordinário - COVID-19)"

7. Quanto à pergunta "ii)", comentamos que, dentre os diversos recortes possíveis dos dados do Painel, o filtro do campo "Localizador" permite a extração por destinação. Quando constar no Localizador "Estado da Bahia", a conclusão é direta. No entanto, pode haver programações nos quais consta no Localizador o nome do Município. Ainda, há programações com a inscrição "Região Nordeste", ou "Nacional", de forma que é necessário averiguar a informação sobre a localização específica do gasto junto aos Órgãos Setoriais detentores dessas programações.

8. Para obtenção do dado sobre a área de aplicação do recurso federal, será preciso

observar o campo “Órgão”, buscando por “36000 - Ministério da Saúde”.

À consideração superior, com vista ao encaminhamento à Assessoria Parlamentar da Fazenda – ASPAR-Fazenda.

Brasília, 13 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente

**CLARICE MARINHO**

Analista de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente

**RICARDO ALFREDO BEZERRA**

Coordenador

Documento assinado eletronicamente

**MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA**

Coordenador - Geral



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Fernandes Marinho**,  
**Analista de Planejamento e Orçamento**, em 13/08/2020, às 15:38,  
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do  
Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alfredo Ribeiro Bezerra, Coordenador(a)**, em 13/08/2020, às 15:40, conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Ferreira, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 13/08/2020, às 16:14,  
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do  
Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código



verificador **9863180** e o código CRC **6E94B9A0**.

---

Processo nº 12100.104538/2020-03.

SEI nº 9863180